

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1369/XIII/

Deslocações do Presidente da República entre 15 de março e 30 de abril

Sua Excelência o Presidente da República requereu, nos termos do n.º 1 do artigo 129.º e da alínea b) do artigo 163.º da Constituição, o assentimento da Assembleia da República para deslocações a forças militares e de segurança portuguesas destacadas no estrangeiro, entre 15 de março e 30 de abril.

Assim, apresento à Assembleia da República, nos termos regimentais, o seguinte projeto de resolução:

“A Assembleia da República resolve, nos termos da alínea b) do artigo 163.º e do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, dar assentimento a deslocações de Sua Excelência o Presidente da República a forças militares e de segurança portuguesas destacadas no estrangeiro, entre 15 de março e 30 de abril”.

Palácio de São Bento, 2 de março de 2018

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

(Eduardo Ferro Rodrigues)